



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 324/2000.

Em 29/02/2000

Jornal O Paraná

SÚMULA: CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONT.

VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica criado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no quadro de pessoal e no plano de carreira, disposto na Lei Municipal nº 20/90, o cargo de FISCAL AMBIENTAL, em provimento efetivo.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL

CARGO

= Fiscal Ambiental

TOTAL

01

ANEXO II

QUADRO DE LOTACÃO

SECR. DE URB. E MEIO AMBIENTE

= Fiscal Ambiental

QUANTIDADE

01

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA

Nº DE VAGAS

= 01

DENOMINAÇÃO

Fiscal Ambiental

NÍVEL

14



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 25 de Fevereiro de 2000.



RENALDO MIGUEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
Santa Tereza do Oeste